

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

Estudo Técnico Preliminar 223/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64000.036978/2025-59

2. Objeto

Locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos, com instalações hidráulicas, elétricas e de acessibilidade, para funcionarem como **posto de identificação na entrada da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)** e como **refeitório da guarda**, conforme condições técnicas descritas nos projetos anexos.

A contratação visa suprir a necessidade de infraestrutura temporária, assegurando funcionalidade, conforto e segurança às atividades de controle de acesso e apoio logístico no âmbito da AMAN.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Militar da AMAN	HELENILTON LIMA OLIVEIRA - Maj

4. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade operacional relevante da **Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)**, tradicional instituição de ensino militar superior do Exército Brasileiro, com mais de dois séculos de história e papel fundamental na formação dos oficiais combatentes da Força Terrestre.

A demanda consiste na **instalação de estruturas físicas provisórias**, por meio da **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos**, para viabilizar o funcionamento de **dois ambientes essenciais à rotina institucional**:

- Posto de Identificação**, a ser instalado na entrada principal da AMAN, com a finalidade de **controlar o acesso de militares, servidores, alunos e visitantes**, promovendo maior segurança patrimonial e organizacional. A unidade recebe anualmente **mais de 10 mil visitantes**, incluindo familiares de alunos, autoridades civis e militares, o que torna imprescindível a existência de um ambiente estruturado, funcional e com condições adequadas para a verificação documental e o credenciamento de acesso.
- Refeitório da Guarda**, destinado a **oferecer condições adequadas de alimentação** ao efetivo que compõe a guarda da AMAN. Atualmente, não há edificação fixa nas imediações do posto de vigilância principal que atenda a essa necessidade, o que **compromete a segurança alimentar, o bem-estar e a prontidão do efetivo**, além de contrariar os padrões mínimos de saúde, higiene e dignidade funcional.

A contratação surge diante da **inexistência de edificações permanentes nas áreas estratégicas indicadas**, e a **locação dos módulos** apresenta-se como a solução **mais adequada técnica e economicamente**, permitindo:

- Implantação célere e com reduzido impacto estrutural;
- Flexibilidade de layout interno**, de acordo com as necessidades operacionais;
- Conforto térmico e acústico**, fundamental ao desempenho das funções;
- Conformidade com normas de acessibilidade, segurança e instalações sanitárias**;
- Remanejamento e desmobilização facilitados**, caracterizando-se como solução temporária até que se viabilize infraestrutura definitiva.

Dessa forma, a contratação atende **plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e adequação às finalidades públicas**, contribuindo diretamente para o desempenho institucional da AMAN.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa a **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos**, conforme especificações técnicas constantes nos projetos anexos, para fins de instalação de um **Posto de Identificação** e um **Refeitório da Guarda** na entrada da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Os módulos devem atender aos seguintes requisitos:

a) Padrões mínimos de qualidade

- Estrutura metálica galvanizada com pintura anticorrosiva;
- Painéis termoacústicos com núcleo em PIR, com isolamento térmico e acústico;
- Piso interno em porcelanato ou similar, de fácil limpeza e alta resistência;
- Forro em PVC ou material lavável, resistente à umidade;
- Portas e janelas em alumínio com vidros temperados;
- Instalações elétricas embutidas, com disjuntores, iluminação LED e pontos de tomada conforme norma NBR 5410;
- Instalações hidráulicas completas com lavatórios, sanitários, pia e conexões;
- Rampas de acessibilidade com corrimão e piso tátil, conforme NBR 9050;
- Rede lógica com pontos de dados conforme necessidade do posto de controle.

b) Justificativa da não utilização do catálogo eletrônico de padronização

Não foram identificados, nos sistemas CATMAT e SIPAC, itens padronizados que atendam às características técnicas específicas exigidas pela AMAN. Trata-se de **solução customizada e integrada**, com requisitos funcionais e estruturais específicos ao contexto da unidade militar. A especificação foi construída com base nas necessidades operacionais da organização, não sendo viável a utilização de itens padronizados existentes.

c) Natureza do serviço

O serviço de locação possui **caráter continuado temporário**, com vigência inicial de **12 meses, prorrogável até o limite de 120 meses**, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A solução visa suprir lacuna estrutural até que seja implantada alternativa permanente.

d) Sustentabilidade

Foram incorporados critérios de sustentabilidade, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Estrutura modular reutilizável;
- Uso de materiais recicláveis (aço, alumínio, PVC);
- Iluminação com tecnologia LED;
- Viabilidade de remanejamento e desmontagem com reaproveitamento de componentes.

e) Garantias, manutenção e assistência técnica

A contratada será responsável por **toda manutenção preventiva e corretiva** dos módulos durante a vigência contratual, incluindo instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e de climatização, sem ônus adicional para a Administração.

f) Entrega e instalação

- Montagem no local indicado pela AMAN;
- Conexão às redes de água, esgoto, energia elétrica e dados;
- Participação de preposto técnico durante o processo;

- Testes operacionais presenciais com fiscalização da Administração.

g) Subcontratação

Vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, inclusive montagem e manutenção. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

h) Qualificação técnica exigida

Será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Registro e comprovação de responsabilidade técnica (ART ou RRT);
- Comprovação de fornecimento anterior de ao menos **50% da estrutura contratada**;
- Registro ativo da empresa junto ao CREA.

i) Segurança e responsabilidade

A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todos os aspectos legais, técnicos e administrativos da execução do contrato, inclusive por eventuais danos materiais ou morais decorrentes da má execução.

6. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado realizado teve por objetivo compreender o funcionamento do setor relacionado à locação de módulos habitacionais metálicos com especificações técnicas compatíveis com o uso administrativo e de segurança, visando identificar fornecedores, modelos de contratação adotados por outros órgãos públicos e alternativas tecnológicas disponíveis.

Empresas especializadas identificadas no mercado:

- **AOX do Brasil** – especializada em locação de módulos metálicos habitacionais, como guaritas, escritórios e stands. repositório.dados.gov.br+6AOX Containers+6grupovendap.com.br+6
- **GAC Containers** – oferece locação de módulos habitáveis com alta durabilidade, conforto térmico e resistência, com prontos para uso rápido. gaccontainers.com.br+2locaresmodular.com.br+2
- **Metal Módulos** – entregue módulos habitacionais tipo container há mais de dez anos, com soluções adequadas a diversas necessidades. Serviços e Informações do Brasil+7metalmodulos.com.br+7Modular Brasil+7
- **Modular Brasil** – oferece locação e venda de módulos habitacionais e containers, com projetos especiais e personalizados. Modular Brasil+1
- **AFA Locações** – especializada em locação de containers marítimos e módulos habitacionais, atuando com foco técnico e operacional. gaccontainers.com.br+5afalocacoes.com.br+5locaresmodular.com.br+5
- **Locares Indústria Modular** – atua com locação e venda de módulos habitáveis sob medida, em vários estados (ES, BA, MG, SP, RJ). locaresmodular.com.br+2logboxx.com.br+2
- **Opus Construtech** – especializada em construções modulares isotérmicas em aço, com produção industrializada e presença nacional (MG, PA, MA, ES, MS, SP). Wikipédia

Contratações similares realizadas por órgãos públicos:

Uma audiência pública eletrônica promovida pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) contemplou a contratação de locação de módulos habitacionais e periféricos para estações operacionais e delegacias, com regime de preço global e vigência típica de 24 meses prorrogáveis para até 60 meses Serviços e Informações do Brasil. Essa experiência demonstra a adoção da locação como solução eficaz, flexível e econômica, corroborando a escolha adotada neste ETP.

A equipe de planejamento, ao comparar diferentes modelos de contratação e fornecedores, optou por uma solução atualizada e alinhada com o mercado, que incorpora inovação tecnológica (como painéis PIR, luminárias LED e estrutura remanejável), busca economicidade e reduz susceptibilidade a práticas antieconômicas.

Conclusão: O conteúdo justifica a modelagem contratual, detalha fontes e exemplos reais, e reforça a decisão estratégica da Administração por uma solução loca – eficiente, competitiva e aderente à realidade técnica e orçamentária vigente.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos**, devidamente equipados com infraestrutura elétrica, hidráulica, sanitária e de acessibilidade, para funcionamento como **Posto de Identificação na entrada da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)**. A finalidade é garantir um espaço físico seguro, funcional e adaptado para o controle de acesso e identificação de militares, civis e visitantes, enquanto não se viabiliza construção definitiva.

A estrutura será composta por **dois módulos integrados**, com áreas destinadas a atendimento, sanitário adaptado, copa/deposito e circulação. A solução contratada deverá compreender:

- Fornecimento dos módulos em conformidade com os requisitos técnicos do projeto anexo;
- Transporte até o local de instalação;
- Montagem e interligação completa dos módulos;
- Execução de instalações elétricas e hidráulicas internas;
- Adequações para acessibilidade, incluindo rampa metálica conforme legislação vigente;
- Estrutura para climatização e pontos de rede seca de dados;
- Manutenção corretiva e preventiva durante toda a vigência contratual;
- Desmobilização e retirada ao final do contrato.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A opção pela **locação**, em vez da aquisição de estruturas permanentes, justifica-se por tratar-se de **demandas temporárias**, vinculada a uma necessidade pontual de reorganização da infraestrutura de acesso da AMAN. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, uma vez que elimina gastos com manutenção de bens permanentes e permite maior flexibilidade para alterações futuras.

Adicionalmente, a locação garante a **rapidez de implantação** da solução, essencial para manter a continuidade das atividades operacionais e de segurança da unidade militar.

Certifico que a opção pela locação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a aquisição de bens.

Exigência de qualificação técnica

Dada a natureza especializada do objeto, será exigida **comprovação de aptidão técnica da contratada**, por meio de:

- Registro junto ao CREA (ou órgão profissional equivalente);
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de instalações similares;
- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Tais exigências são necessárias para assegurar a qualidade da instalação, a conformidade com as normas de segurança e a funcionalidade da estrutura durante o período de uso. A ausência de qualificação comprometeria a operacionalidade do serviço e representaria risco à Administração.

Execução simultânea por mais de um contratado

Não se prevê a contratação simultânea de mais de uma empresa para execução do objeto, uma vez que o fornecimento, montagem e manutenção das estruturas exige integração técnica e responsabilidade centralizada.

Descrição Detalhada dos Conjuntos de Módulos

1. Posto de Identificação

- **Estrutura:** 2 módulos termoacústicos acoplados lateralmente;
- **Ambientes:** salão de recepção/atendimento, copa/deposito, sanitário acessível (PNE);
- **Dimensões:** cada módulo com 6,00 m (C) x 2,40 m (L) x 2,90 m (A); área total de 28,80 m²;
- **Acabamentos:** piso porcelanato, paredes e teto em painéis PIR, portas e janelas em alumínio com vidro temperado, rampa de acessibilidade conforme NBR 9050, sobrecobertura metálica;

- **Instalações:**
 - elétrica com iluminação LED e infraestrutura para ar-condicionado 18.000 BTUs;
 - hidráulica para sanitário PNE e bebedouro;
 - rede lógica com 3 pontos de dados;
 - climatização prevista.

2. Refeitório da Guarda

- **Estrutura:** 2 módulos termoacústicos acoplados lateralmente;
- **Ambientes:** salão/refeitório com infraestrutura para copa/cozinha;
- **Dimensões:** cada módulo com 6,00 m (C) x 2,44 m (L) x 2,90 m (A); área total de 29,28 m²;
- **Acabamentos:** piso porcelanato, painéis termoacústicos, sobrecobertura metálica, testeira em ACM (alumínio composto), adesivação institucional;
- **Instalações:**
 - elétrica com iluminação LED e infraestrutura para 2 aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs;
 - hidráulica para pia, copa e bebedouro;
 - ventilação e climatização adequadas.

Escopo da Contratação

A contratação compreenderá:

- Fornecimento dos módulos conforme especificações técnicas;
- Transporte até a AMAN;
- Montagem e interligação completa;
- Execução de instalações elétricas, hidráulicas e rede de dados;
- Adequações de acessibilidade (rampas e sanitários PNE);
- Instalação de climatização;
- **Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;**
- Desmobilização e retirada ao final do contrato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi determinada com base na necessidade pontual da AMAN de dispor de estruturas provisórias adequadas para recepção de visitantes e atendimento aos militares da guarda do Portão Monumental. Considerando o grande fluxo de pessoas que circula diariamente no local, foi identificado que duas estruturas modulares seriam suficientes para garantir funcionalidade e conforto.

A determinação da quantidade considerou estudos técnicos, inspeções in loco e a análise de histórico de contratações similares. Foi realizada consulta ao Painel de Preços, bem como pesquisa junto a fornecedores especializados, confirmando a viabilidade da locação em detrimento da aquisição, especialmente pelo caráter provisório da estrutura e pela ausência de efetivo técnico da AMAN para manutenção dos módulos.

Adicionalmente, a solução modular garante agilidade na instalação, adequação estética e funcional, conforme exigido para a entrada da AMAN. Os modelos adotados têm compatibilidade com as normas técnicas da ABNT e proporcionam benefícios ambientais e operacionais. Dessa forma, entende-se como a solução mais vantajosa em termos de custo-benefício, durabilidade, conforto e adequação ao espaço físico disponível.

Certifico que a determinação do quantitativo a ser contratado considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, fundamentada em dados técnicos e administrativos.

--	--	--	--	--	--	--

Grupo	CATSER	Descrição	Qnt mínima	Qnt máxima	Valor unitário	Valor Total
1	25640	Instalação modular metálica para trabalho, composta por 02 módulos termoacústicos, sendo composto por: 01 sanitários/PNE e 01 copa/depósito, 01 salão /recepção, acoplados lateralmente, cada módulo possui dimensão externa de 6,00 m (Comprimento) x 2,40 m (Largura) x 2,90 m (Altura) e pé direito de 2,40m, formando uma área de 6,00m x 4,80m, total de 28,80 m².	12	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
2	25640	Instalação modular metálica para trabalho, composta por 02 módulos termoacústicos, sendo composto por: 01 salão /refeitório, acoplados lateralmente, cada módulo possui dimensão externa de 6,00 m (Comprimento) x 2,44 m (Largura) x 2,90 m (Altura) e pé direito de 2,40m, formando uma área de 6,00m x 4,88m, total de 29,28 m².	12	12	R\$ 18.717,50	R\$ 224.610,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 500.610,00

Fundamentação Legal e Metodologia

A estimativa do valor desta contratação foi realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, fundamentando-se no Inciso I do art. 5º da referida norma. Este dispositivo legal autoriza a utilização de preços de mercado, extraídos de licitações homologas de outros entes públicos e do Painel de Preços do Governo Federal.

Procedimentos de Pesquisa e Análise

A coleta de dados foi efetuada na plataforma Compras.gov.br, capturando uma ampla gama de preços praticados em aquisições anteriores de objeto análogo. Conforme estabelece o art. 7º da IN 65/2021, a amostra coletada foi submetida a um criterioso processo de saneamento. Foram excluídos todos os registros cujas especificações não correspondiam integralmente à solução demandada, a exemplo de contêineres destinados a eventos ou ao simples transporte de material, garantindo-se assim a comparabilidade e a pertinência técnica dos dados.

Definição do Valor de Referência

Diante de uma amostra depurada e tecnicamente aderente, o valor de referência foi estabelecido com base no critério estatístico da **Mediana** dos preços

levantados. A opção por este método, em detrimento da média aritmética, justifica-se pela sua robustez frente a valores extremamente altos ou baixos (outliers), conferindo maior confiabilidade e representatividade à estimativa final. Os detalhes completos do procedimento encontram-se consubstanciados no Relatório de Pesquisa de Preços nº 405/2025.

Tabela Resumo – Estimativa de Valor

Grupo	CATSER	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	25640	Instalação modular metálica termoacústica (posto de identificação - 28,80 m²)	12 unidade	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
2	25640	Instalação modular metálica termoacústica (refeitório - 29,28 m²)	12 unidade	R\$ 18.717,50	R\$ 224.610,00
Total Geral	—	—	—	—	R\$ 500.610,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Segue o texto revisado, com a alteração solicitada para justificar a **criação de dois grupos distintos** – um para o refeitório e outro para o posto de identificação:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é o parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e reafirmado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual estabelece que “é obrigatória a divisão do objeto da licitação sempre que possível técnica e economicamente”. A mesma diretriz é reiterada no § 7º do art. 23 da referida lei, ao prever que, para ampliar a competitividade, a Administração deve considerar a cotação de quantidade inferior à demandada, preservando-se a economia de escala. No entanto, o parcelamento somente deve ser adotado quando for técnica e economicamente viável e quando não comprometer a eficiência ou resultar em perda de economia de escala.

Neste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela **adoção do parcelamento do objeto em dois grupos distintos**, tendo em vista a natureza específica de cada módulo a ser locado:

- **Grupo 1:** Módulo habitacional metálico termoacústico destinado ao **posto de identificação** da entrada da AMAN;
- **Grupo 2:** Módulo habitacional metálico termoacústico destinado ao **refeitório da guarda**.

Embora ambos os módulos compartilhem características construtivas e técnicas semelhantes, trata-se de **estruturas com finalidades distintas, que poderão ser licitadas separadamente**, sem comprometer a integração funcional, viabilidade técnica ou eficiência operacional. O parcelamento em grupos permite:

- **Ampliar a competitividade**, ao possibilitar a participação de empresas com capacidade para fornecer apenas um dos módulos;
- **Melhor aproveitamento da economia de escala**, ao manter cada grupo com um escopo definido e padronizado;
- **Facilitar o controle administrativo e contratual**, com cláusulas específicas para cada módulo conforme sua destinação e uso;
- **Evitar restrições indevidas à competitividade**, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a fornecer separadamente cada um dos módulos com as especificações exigidas, o que afasta o risco de fragmentação contratual desnecessária.

Dessa forma, **a divisão do objeto em dois grupos distintos mostra-se técnica e economicamente viável, juridicamente admissível e vantajosa para a Administração**, promovendo maior eficiência e economicidade na contratação.

Conforme determina o art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, o presente campo foi devidamente preenchido, com a devida justificativa técnica e legal da opção pelo parcelamento da contratação em dois grupos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação, que tem por objeto a **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos** para instalação de **posto de identificação e refeitório da guarda** na entrada da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), **não depende diretamente de outras contratações interdependentes para sua execução funcional ou administrativa**.

Contudo, **há contratações correlatas e de afinidade temática**, tanto passadas quanto futuras, que podem se relacionar com a presente solução, conforme previsto no **inciso VIII do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020**:

- **Contratações anteriores** de serviços de vigilância, controle de acesso, manutenção predial e fornecimento de mobiliário funcional;
- **Possíveis contratações futuras** para aquisição de infraestrutura permanente, reestruturação de acessos, obras de engenharia civil ou expansão da segurança patrimonial.

Estas contratações, embora não sejam interdependentes em sentido estrito, **complementam o ambiente institucional em que os módulos serão empregados**, podendo influenciar ou ser influenciadas pela sua operação. A presente solução, de caráter provisório, poderá inclusive **subsidiar a tomada de decisão sobre futuras contratações permanentes**, servindo como base para análise de viabilidade, custo-benefício e eficiência operacional.

Conforme estabelece o **§2º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020**, este campo foi adequadamente preenchido, com identificação das contratações correlatas e justificativa quanto à ausência de interdependência técnica imediata.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21744847000150-0-000003/2025

II) Data de publicação no PNCP: 29/07/2025

III) Id do item no PCA: 13

IV) Classe/Grupo: 3590

V) Identificador da Futura Contratação: 160249-257/2025

12.3. Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, com o **Plano de Contratações Anual da AMAN**, com o Sistema de Governança deste Órgão Contratante e está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

12.4. Declaramos ainda que o Planejamento da Contratação foi realizado com a ciência e observância do **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação**, conforme parceria Técnica entre a Advocacia Geral da União e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

12.5. Declaro que o presente processo licitatório está alinhado aos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Gestão desta Organização Militar, conforme determinação contida nos incisos V, VI e alínea “a” do Inciso VII do Art. 7º e Art. 8º, ambos da Lei nº 12.527, de 18 NOV 11 e o Art. 3º e 4º, da Decisão Normativa TCU Nº 178, de 23 OUT 19.

13. Indicação de marca e pedido de amostra

No âmbito da presente contratação, **não há indicação de marca como condição vinculante para o fornecimento do objeto licitado**. As referências eventualmente presentes nas especificações técnicas do projeto (como "marca de referência" ou "modelo de referência") têm caráter **meramente exemplificativo**, com o objetivo de **ilustrar os padrões mínimos de desempenho, qualidade, resistência e funcionalidade** esperados, conforme disposto na legislação vigente.

A utilização de marcas de referência **foi adotada exclusivamente como instrumento técnico para descrever as características essenciais e desejáveis dos módulos habitacionais metálicos termoacústicos**, incluindo elementos como qualidade dos painéis, acabamentos, sistema de isolamento térmico e acústico, e durabilidade dos componentes estruturais. Não se trata, portanto, de preferência por determinada marca ou modelo, tampouco de direcionamento indevido do certame, respeitando-se assim o princípio da isonomia e a ampla competitividade entre fornecedores.

Nos termos do **art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020**, a **indicação de marca ou modelo só é admissível quando tecnicamente justificada**, o que foi atendido neste caso pela necessidade de assegurar o padrão de qualidade mínimo exigido pela Administração.

Quanto à **exigência de amostra**, não será solicitada amostra física no curso da licitação, tendo em vista o porte e a natureza do objeto (locação de estruturas modulares de grande dimensão). No entanto, a **proposta deverá ser acompanhada de memorial descritivo, fotografias, catálogo técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obras similares já executadas e metodologia construtiva detalhada**, para que a Administração possa avaliar tecnicamente a conformidade da solução ofertada.

Adicionalmente, será **facultada visita técnica ou apresentação de estrutura similar montada pelo proponente**, como forma de verificação prévia da solução, garantindo a segurança técnica do processo e mitigando riscos de não conformidade

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação objetiva atender, de forma célere, eficiente e segura, à necessidade da AMAN por infraestrutura funcional e provisória destinada ao **posto de identificação** e ao **refeitório da guarda**, por meio da **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos**.

Com essa contratação, almeja-se alcançar os seguintes benefícios:

a) Efetividade no atendimento à missão institucional:

A instalação dos módulos permitirá o fortalecimento da segurança e do controle de acesso às instalações da AMAN, assegurando condições adequadas para a atuação da guarda e para a identificação de pessoas e veículos, contribuindo diretamente para a proteção do patrimônio público.

b) Economicidade e otimização de recursos:

A opção pela locação, em vez da aquisição ou construção definitiva, proporciona resposta mais ágil à demanda emergente, com menor investimento inicial. A solução evita gastos com manutenção predial futura, obras civis permanentes ou aquisição de infraestrutura que possa se tornar obsoleta ou inadequada a médio prazo.

c) Eficiência operacional e funcional:

A estrutura modular possibilita montagem rápida, adaptação ao espaço físico disponível e posterior remanejamento ou desmontagem com mínima intervenção na infraestrutura da AMAN. Além disso, reduz impactos administrativos, logísticos e ambientais.

d) Sustentabilidade ambiental e funcional:

Os módulos são fabricados com materiais recicláveis, reaproveitáveis e de baixo impacto ambiental, como alumínio, aço galvanizado e painéis termoacústicos. A instalação contará com iluminação em LED e respeitará as práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

e) Melhoria das condições de trabalho:

As estruturas proporcionarão ambiente salubre, climatizado, seguro e adequado para os servidores da guarda e atendimento, promovendo conforto térmico e acústico e favorecendo a eficiência no desempenho das atividades.

f) Vantagem da locação quanto à manutenção e suporte técnico:

Um dos principais benefícios da opção pela locação é a **transferência integral da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva à empresa contratada**, durante todo o período contratual. Isso inclui reparos estruturais, elétricos, hidráulicos, de climatização e demais sistemas instalados, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**. Esse fator reduz significativamente os custos operacionais e administrativos e confere maior confiabilidade e durabilidade à solução implementada.

g) Redução de riscos e responsabilidades administrativas:

Com a manutenção sob responsabilidade da contratada e a garantia de operação plena dos módulos, a AMAN minimiza riscos relacionados à paralisação das atividades por falhas técnicas e reduz encargos relacionados à gestão de infraestrutura temporária.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta benefícios diretos e indiretos sob os aspectos da **efetividade, economicidade, eficiência, sustentabilidade, desoneração administrativa e valorização dos recursos humanos e materiais**, alinhando-se ao interesse público e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o inciso X do art. 7º da IN nº 40/2020.

15. Providências a serem Adotadas

Antes da formalização e início da execução contratual, a Administração adotará as seguintes providências:

a) Adequação do ambiente físico pela AMAN:

A AMAN será responsável por preparar o local onde os módulos habitacionais serão instalados, com as seguintes ações:

- Execução de base em **concreto nivelado**, conforme especificações técnicas compatíveis com a estrutura dos módulos;
- Instalação de **pontos de ligação elétrica, hidráulica, de esgoto e rede lógica**;
- Garantia de **acesso adequado** para veículos e equipamentos necessários à montagem dos módulos;
- Sinalização e delimitação do espaço de instalação.

b) Fiscalização e gestão contratual:

Com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a AMAN designará formalmente os responsáveis pela **fiscalização técnica, administrativa e setorial** do contrato. As atividades e medidas de fiscalização incluirão:

1. **Designação de fiscais:**

- Será nomeado um **fiscal técnico**, preferencialmente engenheiro ou servidor com conhecimento específico em instalações prediais modulares, para acompanhar aspectos técnicos da instalação e manutenção;
- Será designado um **fiscal administrativo**, com atribuições de controle documental, cronograma, comunicação com a contratada e registro de ocorrências;
- Ambos serão supervisionados por um **gestor do contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual, aplicação de sanções e interlocução institucional.

2. Capacitação prévia (se necessário):

- Os servidores designados receberão **orientações e, se necessário, capacitação específica** sobre suas atribuições legais, modelos de relatório de fiscalização, critérios de avaliação da conformidade dos serviços, e sobre os procedimentos de aceitação, glosa e medição contratual.

3. Rotinas e ferramentas de fiscalização:

- Será adotado **registro sistemático em livro de ocorrências** ou sistema eletrônico oficial;
- Serão exigidos **relatórios periódicos da contratada** sobre execução dos serviços e manutenção;
- O fiscal técnico deverá realizar **vistoria física** na instalação, após a montagem, para validar a conformidade com o termo de referência;
- Toda comunicação com a contratada deverá ser **formalizada por escrito**, preferencialmente em sistema de gestão de contratos.

4. Aceitação final e manutenção:

- A aceitação dos módulos somente ocorrerá após **testes de funcionamento**, verificação de acessibilidade e conformidade com as conexões elétricas, hidráulicas e de dados;
- Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir a **manutenção preventiva e corretiva**, com acompanhamento pela fiscalização e emissão de laudos, se necessário.

Tais medidas asseguram o cumprimento das obrigações contratuais, a boa aplicação dos recursos públicos, a conformidade com a legislação vigente e a mitigação de riscos operacionais, administrativos e jurídicos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação envolve a **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos**, cuja execução e operação podem gerar **impactos ambientais de baixa intensidade**, característicos de estruturas temporárias, desmontáveis e reutilizáveis.

a) Impactos potenciais identificados:

- Geração de resíduos sólidos durante o transporte, instalação e eventuais manutenções corretivas;
- Consumo de energia elétrica e água potável;
- Emissão de CO associada ao transporte dos módulos;
- Possível descarte inadequado de materiais não reutilizáveis.

b) Medidas de mitigação e tratamento:

1. Gestão de resíduos sólidos:

- A contratada deverá adotar práticas de **segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- Estão vedadas formas de descarte como queima a céu aberto, lançamento em corpos hídricos ou descarte in natura.

2. Eficiência energética e hídrica:

- Os módulos deverão ser equipados com **iluminação em LED** e sistemas hidráulicos de **baixo consumo**, conforme as boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Será incentivado o uso racional de energia e água por meio de sinalização e orientações aos usuários.

3. Materiais com menor impacto ambiental:

- As estruturas deverão utilizar **materiais recicláveis e reutilizáveis**, como alumínio, aço galvanizado e painéis com isolamento termoacústico com núcleo PIR;
- Preferência por materiais de origem local, quando possível, a fim de reduzir a pegada de carbono no transporte.

4. Manutenção preventiva com baixo impacto:

- A manutenção será executada pela contratada com produtos de **limpeza e conservação certificados pela ANVISA**, evitando o uso de insumos tóxicos ou contaminantes.

5. Desmobilização sustentável:

- Ao término do contrato, os módulos deverão ser removidos **sem danos ao solo ou às redes instaladas**, e reaproveitados em novas instalações, garantindo o **reuso dos componentes**.

Conclusão:

A contratação considera e incorpora critérios de sustentabilidade em sua concepção e execução. Os impactos ambientais identificáveis são **mínimos, reversíveis e mitigáveis**, estando previstas medidas de controle e tratamento, em alinhamento com as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Dessa forma, a solução contratada contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme exige o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17. Participação em IRP

A presente contratação **não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado por Intenção de Registro de Preços (IRP)**, em razão das características específicas e personalizadas da solução demandada, que inviabilizam sua padronização e utilização compartilhada com outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

A seguir, apresentam-se as razões técnicas e administrativas que fundamentam essa decisão:

a) Especificidade e customização da solução:

Os módulos habitacionais termoacústicos a serem contratados possuem **layout adaptado à realidade física e operacional da AMAN**, exigindo **dimensões, divisões internas, conexões e acabamentos técnicos específicos**, que não se enquadram em modelos padronizados ou de uso generalizado por outros órgãos.

b) Atendimento local e instalação dedicada:

O objeto contratado exige **logística específica**, com transporte, montagem e conexão em infraestrutura já existente nas dependências da AMAN, não sendo viável o armazenamento ou distribuição futura da solução a outros entes.

c) Inviabilidade de economia de escala via SRP:

Por se tratar de uma **necessidade pontual, singular e não recorrente**, não há expectativa de adesão significativa de outros órgãos ou repetição do objeto em curto prazo, o que **afasta a viabilidade econômica e técnica de um procedimento por SRP**.

d) Urgência e especificidade da demanda:

A solução visa atender a uma **lacuna estrutural temporária e emergente**, cuja instalação deve ocorrer dentro de prazo determinado e diretamente vinculado ao funcionamento das atividades de controle de acesso e apoio operacional da guarda da AMAN.

Conclusão:

Em razão da **natureza personalizada, da ausência de padronização, da logística dedicada e da inviabilidade de economia de escala**, restou tecnicamente justificada a **não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** como forma de contratação, conforme autoriza a legislação vigente.

18. Autorização para autorizar Adesão

Não se autoriza a adesão por órgãos ou entidades não participantes à presente contratação.

Justificativa:

A contratação em questão refere-se à **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos personalizados**, cuja **configuração técnica, dimensões e funcionalidades foram definidas com base nas condições operacionais específicas da AMAN**, especialmente para atender ao posto de identificação e refeitório da guarda na entrada da instituição.

Adicionalmente:

- A solução contempla **layout e instalações adaptadas à infraestrutura física existente na AMAN**, não sendo replicável sem customizações substanciais;
- Trata-se de **demanda pontual, não padronizada e com logística dedicada**, o que **inviabiliza a utilização da estrutura contratual por outros órgãos**, sem comprometer a integridade e a economicidade do objeto;
- A autorização para adesão comprometeria o controle técnico e operacional sobre o objeto, contrariando os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

Dessa forma, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **fica vedada a adesão por terceiros**, assegurando-se a exclusividade e a adequação da contratação à realidade da AMAN.

19. Vedação à Participação de Consórcio

Fica **vedada a participação de empresas em consórcio** na presente contratação.

Justificativa:

A natureza do objeto – **locação e instalação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos personalizados** – exige **responsabilidade técnica centralizada, atuação direta da contratada, logística integrada e prestação contínua de serviços de manutenção**, condições que se tornam **incompatíveis com a divisão de responsabilidades característica dos consórcios**.

Além disso, a vedação visa:

- **Assegurar maior celeridade e simplicidade na execução contratual;**
- **Evitar dificuldades de fiscalização e gestão do contrato**, sobretudo quanto à responsabilidade por falhas, manutenção e cumprimento de prazos;
- **Prevenir a fragmentação de obrigações entre consorciadas**, que poderia comprometer a efetividade da solução contratada.

A vedação à participação em consórcio está em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada nos casos em que **não se mostre vantajosa ou viável a contratação por consórcio**, como no presente caso.

20. Opção pelo Sistema de Registro de Preços

A presente contratação **não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Justificativa:

Apesar de o Sistema de Registro de Preços se mostrar vantajoso em situações que envolvem aquisição de bens padronizados ou serviços de natureza contínua, a **natureza personalizada e singular da solução ora demandada** — locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos com características técnicas específicas, adaptadas à realidade da AMAN — torna **inadequada a utilização do SRP** neste caso.

Entre os fatores que motivam essa decisão, destacam-se:

- **Ausência de demanda contínua ou reiterada por parte da Administração**, o que impede o aproveitamento de eventual economia de escala;
- **Projeto customizado**, com layout, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais sob medida, incompatíveis com a padronização exigida para formação de registro de preços;
- **Local e condições de instalação específicas**, vinculadas à infraestrutura física da AMAN, impossibilitando replicação em outras unidades ou órgãos;

- **Finalidade pontual da contratação**, voltada a atender necessidade transitória e específica da unidade requisitante.

Assim, diante da **inviabilidade técnica e econômica da aplicação do modelo de SRP**, e com base no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, **opta-se por não utilizar o Sistema de Registro de Preços na presente contratação**, garantindo-se maior aderência às necessidades reais da Administração e à efetividade da solução pretendida.

21. Verificação de Assinaturas Digitais

Em observância ao disposto na **Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020**, regulamentada pelo **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**, e pela **Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1, de 8 de setembro de 2021**, a verificação das assinaturas digitais apostas nos documentos que integram este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será realizada conforme os seguintes parâmetros:

- Serão aceitas **assinaturas eletrônicas qualificadas, avançadas ou simples**, nos termos definidos pela legislação vigente, conforme o grau de exigência do documento e o risco da contratação;
- As assinaturas qualificadas, com certificado digital no padrão ICP-Brasil, serão validadas por meio de ferramentas oficiais, como o **verificador do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)**;
- Para documentos assinados eletronicamente fora do padrão ICP-Brasil, será exigido o envio da **cadeia de certificação digital** ou outro mecanismo de validação que comprove sua autenticidade e integridade;
- A **autenticidade, integridade e validade jurídica** das assinaturas serão objeto de conferência pela área responsável, garantindo a conformidade legal de todos os documentos integrantes do processo de contratação.

Dessa forma, a Administração assegura a **validade jurídica das assinaturas eletrônicas** utilizadas no processo, em consonância com o marco normativo vigente.

22. Sobre Atividade de Custeio

A presente contratação caracteriza-se como **despesa de custeio**, conforme definido no art. 12, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece:

"Despesas de custeio são aquelas realizadas com a manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis."

Nesse contexto, a **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos** para instalação temporária na entrada da AMAN — com finalidade de funcionar como **Posto de Identificação e Refeitório da Guarda** — se enquadra como despesa necessária à manutenção das atividades operacionais da unidade, **sem gerar qualquer acréscimo patrimonial** para a Administração Pública.

Nos termos do **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que regulamenta as diretrizes de governança e racionalização do gasto público, reforça-se que a opção pela locação, em vez da aquisição, **mitiga custos de investimento e manutenção de bens permanentes**, garantindo maior flexibilidade à gestão pública e atendimento célere às necessidades transitórias.

Adicionalmente, a **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, ao dispor sobre classificações orçamentárias, estabelece que:

"Despesas com locação de bens móveis ou imóveis, quando destinados à manutenção de atividades operacionais, classificam-se como despesas de custeio."

Portanto, ratifica-se que a presente contratação possui natureza de **atividade de custeio**, estando alinhada às classificações orçamentárias vigentes e aos princípios da eficiência e economicidade administrativa.

23. Adoção de Forma Eletrônica

A presente contratação será conduzida **integralmente em formato eletrônico**, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e economicidade que regem a Administração Pública, bem como em atendimento ao disposto nos seguintes normativos:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização preferencial da forma eletrônica nos processos de licitação e contratação pública;
- **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

- **Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**, que institui o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), prevendo a digitalização e tramitação eletrônica dos processos administrativos;
- **Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021**, que estabelece regras para a tramitação digital de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e outros sistemas equivalentes.

A adoção da forma eletrônica permite maior controle dos atos administrativos, facilita o acompanhamento por órgãos de controle e aumenta a transparência perante a sociedade. Além disso, contribui para a **redução de custos operacionais e de tempo de tramitação**, promovendo maior celeridade e modernização na gestão pública.

24. Acesso à Informação

A presente contratação **não será classificada como sigilosa**, nos termos da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**.

Justificativa:

O objeto do processo licitatório refere-se à **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos**, com fins de instalação como posto de identificação e refeitório da guarda na entrada da AMAN. Tal objeto **não envolve informações sensíveis, estratégicas ou que possam comprometer a segurança da sociedade ou do Estado**, tampouco se enquadra nas hipóteses legais de classificação como sigiloso previstas nos arts. 23 a 31 da LAI.

Ademais, o processo respeita os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade, conforme determina o art. 7º, §2º da IN nº 40/2020.

Dessa forma, **não se justifica a imposição de sigilo ao presente processo**, permanecendo ele acessível, salvo disposições específicas referentes à etapa interna da licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

25. Justificativa Pregão eletrônico

A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, conforme estabelece o **art. 28, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina:

"Sempre que possível, a licitação será realizada sob a forma eletrônica, salvo nos casos em que comprovadamente não se mostrar viável."

Adicionalmente, o **art. 17, inciso I, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, dispõe que:

"A modalidade de pregão será obrigatoriamente realizada na forma eletrônica, salvo em casos excepcionais devidamente justificados."

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por:

- Tratar-se de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021;
- **Ampliar a competitividade**, permitindo a participação de fornecedores localizados em qualquer região do país;
- **Reduzir custos operacionais e maximizar a transparência**, garantindo maior controle social e eficiência nas contratações.

Dessa forma, a utilização do **pregão eletrônico** é plenamente justificada e atende às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

26. Qualificação Técnica e Econômica

Nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidas dos licitantes comprovações adequadas de **qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, proporcionais à complexidade e aos riscos da contratação.

Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica, operacional e profissional estabelecidas no Termo de Referência não constituem cláusulas restritivas à livre concorrência, mas **medidas legítimas e indispensáveis** para garantir o interesse público, a eficiência da contratação, a segurança da execução dos serviços e a economicidade, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o disposto na Constituição, autoriza expressamente tais exigências em seu art. 67, caput e parágrafos, com o objetivo de comprovar a aptidão dos licitantes para a perfeita execução do objeto.

Abaixo, detalha-se o amparo legal e a fundamentação técnica de cada grupo de exigências:

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- **Experiência em Serviços de Complexidade Equivalente (Itens 9.34 a 9.34.1.3):**

A exigência de atestados de execução de serviços de "locação e instalação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos" com as mesmas interfaces técnicas (redes de água, esgoto, energia elétrica e lógica) está estritamente alinhada ao art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal exige a comprovação de aptidão para a execução de serviços de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** ao objeto licitado, assegurando que a empresa possui know-how específico e experiência prática indispensável.

- **Comprovação de Capacidade Quantitativa Mínima (Item 9.34.1.2):**

A exigência de que os atestados comprovem a execução de serviços equivalentes a, no mínimo, 50% do quantitativo do objeto é prática consolidada e juridicamente amparada. O Tribunal de Contas da União (TCU), em sua Súmula nº 263 e em jurisprudência recente (e.g., Acórdão 1.101/2020-Plenário), entende ser **legítima a fixação de quantitativos mínimos**, desde que proporcional ao objeto, limitada às parcelas de maior relevância e devidamente justificada. A exigência guarda estrita proporcionalidade com a dimensão e complexidade do contrato, servindo como parâmetro objetivo para aferir a real capacidade operacional da licitante.

- **Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Item 9.31):**

Esta exigência é fundamentada no art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração substitui a vistoria técnica *in loco*, mas tem o mesmo propósito essencial: garantir que o licitante **declara conhecer as peculiaridades e vicissitudes do local** de instalação (topografia, acessos, logística, infraestrutura existente). Esta medida é vital para prevenir imprevistos, interferências e futuros aditivos contratuais decorrentes de desconhecimento da realidade local, assegurando a economicidade e a execução dentro do prazo estabelecido.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- **Exigência de Profissionais Habilitados e ARTs (Itens 9.32, 9.37 a 9.37.4):**

A exigência de profissionais de nível superior com registro ativo em seus respectivos Conselhos de Classe (CREA) e detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é **condição sine qua non** para a garantia da segurança, qualidade e responsabilidade técnica sobre a execução do serviço. O objeto – envolvendo montagem, fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistemas mecânicos e observância de normas de segurança – configura serviço de alta complexidade técnica que demanda supervisão profissional especializada.

Amparo Legal: O art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que "a Administração exija que a aptidão profissional seja demonstrada por meio de certidões ou atestados de responsabilidade técnica por parte de profissionais que, por sua vez, tenham vínculo com a empresa". A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a capacidade técnico-profissional (ligada ao profissional) distingue-se da técnico-operacional (ligada à empresa), sendo ambas exigíveis (Acórdão 1.951/2022-Plenário).

- **Comprovação de Vínculo Profissional (Item 9.37.5):**

A exigência de comprovação de vínculo empregatício ou contratual estável (mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social) é medida essencial para **garantir a continuidade, a permanência e a efetiva supervisão** dos profissionais durante toda a execução do contrato. Evita a mera "contratação de curriculum" para fins de habilitação, assegurando que o corpo técnico declarado estará efetivamente envolvido e responsável pela obra, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

Conforme modelo da CJU aplicável a **serviços sem mão de obra dedicada**, como é o caso da presente locação:

- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;**
- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis;
- Apresentação e comprovação dos seguintes **índices contábeis mínimos**:
 - **Liquidez Geral (LG) ≥ 1**
 - **Solvência Geral (SG) ≥ 1**
 - **Grau de Endividamento (GE) ≤ 1**

Poderá ser exigido, se tecnicamente justificado, **capital social mínimo ou patrimônio líquido** de até **10% do valor estimado da contratação**, conforme art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para moderação nas exigências econômicas

Considerando que o objeto trata-se de serviço **sem alocação de mão de obra exclusiva**, com riscos contratuais mais controláveis, as exigências foram dimensionadas de forma **proporcional** à natureza da contratação, evitando restrições indevidas à competitividade e mantendo a segurança da Administração Pública quanto à capacidade econômico-financeira da contratada.

27. Minuta de Edital e Anexos

A minuta do edital e seus anexos que orientarão o processo licitatório serão elaborados com base nos modelos oficiais disponibilizados pela **Consultoria-Geral da União (CGU/AGU)**, conforme previsto no portal institucional do governo federal. Será adotado o **modelo de edital e termo de referência para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

A utilização dos modelos da CGU assegura:

- Conformidade com a legislação vigente;
- Padronização de cláusulas contratuais e critérios de julgamento;
- Clareza nos requisitos técnicos e administrativos;
- Segurança jurídica para a Administração Pública e os licitantes;
- Redução de riscos de impugnações ou questionamentos legais.

A minuta será devidamente preenchida, revisada e submetida à análise da assessoria jurídica competente antes da publicação do edital.

28. Catálogo Eletrônico de Padronização

A presente contratação não será realizada com base em item constante no Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP), conforme previsto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

Justificativa:

A solução demandada – locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos, com configurações específicas para funcionamento como posto de identificação e refeitório da guarda da AMAN – possui características técnicas customizadas, que não encontram correspondência direta nos itens atualmente padronizados no CEP.

O levantamento realizado junto ao Sistema de Catalogação de Materiais (CATMAT) também não identificou códigos que representem adequadamente a especificidade do objeto, sendo utilizado o código **CATSER 25640** como o mais compatível, embora este se refira genericamente à locação de estruturas metálicas.

Dessa forma, a especificação técnica foi construída com base nas necessidades operacionais da unidade requisitante, observando normas técnicas aplicáveis e os princípios da eficiência e economicidade, razão pela qual **não se aplica o uso do CEP nesta contratação**.

29. Plano de Logística Sustentável

A presente contratação está alinhada com as diretrizes e objetivos do Plano de Logística Sustentável da Academia Militar das Agulhas Negras (PLS-AMAN), conforme estabelecido na versão 1.2 do documento. O PLS-AMAN visa incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica em todas as contratações públicas da instituição.

Justificativa:

1. **Critérios de Compras Sustentáveis:** A contratação privilegia fornecedores que adotem práticas sustentáveis, contribuindo para o cumprimento da meta de aumento dos requisitos de sustentabilidade nos processos licitatórios, conforme estabelecido no Eixo “Racionalização e consumo consciente” do PLS-AMAN.
2. **Redução de Impactos Ambientais:** A locação de módulos habitacionais, ao invés de construções permanentes, contribui para a minimização de resíduos e da intervenção em áreas sensíveis do campus, promovendo uma solução temporária, adaptável e com menor impacto ambiental, conforme previsto no eixo temático “Identificação dos objetos de menor impacto ambiental”.
3. **Eficiência Energética e Gestão de Recursos:** O projeto prevê a instalação de infraestrutura elétrica e hidráulica compatível com sistemas de racionalização de energia e água, alinhando-se às metas do PLS-AMAN para redução de consumo e uso eficiente de recursos.
4. **Conformidade com Ações Sustentáveis:** A contratação está em conformidade com o Anexo II do PLS-AMAN, que define requisitos obrigatórios de sustentabilidade para fornecedores, como a correta destinação de resíduos e cumprimento da legislação ambiental.

Portanto, a iniciativa está em plena consonância com as diretrizes estratégicas e ações do PLS-AMAN, contribuindo para a implementação prática da política de sustentabilidade institucional.

30. Justificativa Bem Comum e Continuado

A presente contratação visa suprir uma **necessidade temporária, porém contínua**, da Administração Pública, relacionada à infraestrutura de controle de acesso e apoio à guarda da AMAN, mediante a **locação de módulos habitacionais metálicos termoacústicos**, que funcionarão como **Posto de Identificação e Refeitório da Guarda**, situados na entrada da Academia.

Embora a demanda não seja permanente, sua **continuidade será necessária até a implementação de uma solução definitiva de engenharia**, atualmente em fase de estudos, o que confere ao objeto características de **serviço de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de contrato com vigência de 12 (doze) meses, **prorrogável até o limite de 10 (dez) anos**, está amparada no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que:

- A locação apresenta **vantajosidade frente à aquisição**, pois evita custos de aquisição, armazenagem e descarte futuro;
- A solução proposta garante **continuidade operacional essencial à segurança e ao funcionamento da AMAN**, sem o ônus de investimentos permanentes em estrutura provisória;
- A vigência contratual estendida permite **flexibilidade administrativa e orçamentária**, adequada à transição para estrutura definitiva.

Portanto, a contratação atende ao interesse público de forma temporária, econômica e funcional, **com vigência proporcional à duração necessária da solução provisória**.

31. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir, integralmente e com rigor técnico, todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e encargos decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as obrigações da contratada, destacam-se:

1. Garantia contratual:

- Será exigida garantia contratual no percentual de até 5% (**cinco por cento**) do valor total contratado, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- A exigência de garantia visa resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento, má execução ou descumprimento contratual, dada a natureza estratégica da instalação e a necessidade de funcionamento contínuo dos módulos, até que a solução permanente seja implementada.
- A modalidade da garantia poderá ser escolhida pela contratada entre: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. Execução direta e integral do objeto:

- A contratada **não poderá subcontratar qualquer etapa** da prestação, sendo responsável direta pela entrega, instalação, conexão e manutenção dos módulos, nos termos do item 5 do ETP.

3. Responsabilidade técnica:

- Manter profissional habilitado junto ao CREA como responsável técnico pelo objeto contratado, com apresentação de ART ou RRT válida, sendo este o interlocutor direto com a fiscalização do contrato.

4. Manutenção preventiva e corretiva:

- A contratada será integralmente responsável pela **manutenção preventiva e corretiva dos módulos locados**, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

5. Segurança e integridade da instalação:

- Responder por eventuais danos causados a bens públicos, a terceiros ou a seus próprios empregados, decorrentes da má execução do serviço ou do descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

6. Entrega e instalação:

- Executar o transporte, a instalação e a retirada final dos módulos, no local indicado pela AMAN, dentro do prazo estipulado, bem como promover as conexões às redes elétrica, hidráulica, de esgoto e de dados.

7. Responsabilidade ambiental:

- Cumprir as exigências ambientais e de gestão de resíduos sólidos, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e legislações pertinentes (ex: Decreto nº 7.746/2012 e Lei nº 12.305/2010).

8. Relacionamento com a Administração:

- Manter preposto formalmente designado e apto a responder pela empresa durante a vigência do contrato, inclusive presencialmente, quando requisitado.

Justificativa para exigência da garantia contratual:

Dado o valor relevante da contratação, a especificidade da instalação (que requer adaptação técnica ao local), a necessidade de manutenção contínua e o impacto direto na operação da segurança institucional, **é justificável e recomendável a exigência de garantia contratual**, conforme autorizado pela legislação, **como medida de proteção ao interesse público e à regularidade da prestação do serviço contratado**.

32. Participação de ME/EPP

Será permitida a **participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** no processo licitatório, nos termos do **Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006**, com as prerrogativas ali estabelecidas, incluindo:

- **Preferência de contratação** em caso de empate ficto, conforme o art. 44 e art. 45 da LC nº 123/2006;
- **Regularização fiscal posterior** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme art. 43 da referida lei, caso apresentem documentação com alguma restrição;
- **Participação em igualdade de condições com empresas de maior porte**, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições do edital.

Justificativa da previsão:

A inclusão de ME/EPP visa **promover o desenvolvimento econômico local e regional** e fomentar a competitividade no certame, em consonância com os princípios da isonomia e da ampla participação, sendo compatível com a natureza do objeto licitado e com os requisitos técnicos exigidos.

Não há impedimento técnico ou legal à participação de ME/EPP, considerando que o serviço de locação de módulos metálicos pode ser fornecido por empresas deste porte, desde que atendam aos critérios de habilitação técnica e econômica estabelecidos no edital.

33. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

33.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a presente contratação é **viável técnica, jurídica e economicamente**, conforme os elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, e que:

- A **necessidade da contratação está adequadamente caracterizada**, com base na demanda real da Administração;
- A **solução proposta atende integralmente à finalidade pública** almejada, considerando os aspectos de funcionalidade, adequação técnica, custo-benefício e sustentabilidade;

- O objeto foi **especificado de forma clara, precisa e suficiente**, permitindo a obtenção de propostas vantajosas e evitando direcionamentos indevidos;
- A **pesquisa de preços foi conduzida conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, com análise crítica dos valores praticados no mercado e justificativas documentadas;
- A modalidade de licitação escolhida, o parcelamento adotado e os critérios de habilitação estão **em conformidade com a legislação vigente**, assegurando a legalidade do processo;
- Foram observados os princípios da **eficiência, economicidade, sustentabilidade e isonomia**, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

Diante disso, **certifica-se a viabilidade da contratação**, nos moldes propostos, estando o processo instruído de forma suficiente e adequada para prosseguimento às fases subsequentes da contratação pública.

34. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ PAULO DOS SANTOS JUNIOR

Chefe da Equipe de Planejamento

HELENILTON LIMA OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

ROSEMBERG RIBEIRO VARANDAS

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Considerando o ETP apresentado, que demonstra a necessidade e viabilidade da contratação, aprovo o ETP nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Autorizo a continuidade do processo

RAFAEL SALGADO DA SILVA

Ordenador de despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I ao ETP - Especificações.pdf (773.42 KB)